



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

CONVÊNIO PARA ASSISTÊNCIA EM PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA AOS MUNICÍPES E AINDA ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RECREIO (MG) E O HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RECREIO, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

CLÁUSULA I - SIGNATÁRIOS E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONVENIENTE

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE RECREIO (MG), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Pref. José Antônio, 126 – Centro, CEP 36.740-000, inscrição no CNPJ 17.735.754/0001-92, representado por seu Prefeito Municipal, **José Maria André de Barros**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG nº MG-287185, inscrito no CPF sob o nº 15657795687, residente na Rua Av. Osvaldo Alvim, Canto da Fábrica, Recreio/MG.

1.2- DO CONVENIADO

1.2.1 – O HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, de prestação de serviços de saúde, inscrição no CNPJ 26.145.631/0001-92, com sede na Rua Cel. José Maria Cardoso – Centro, na cidade de Recreio (MG), CEP 36.740-000, neste ato representado por seu Provedor, **Luís Ronaldo Pinheiro Dos Santos**, brasileiro, médico, casado, RG. M-2.770.733 SSP/MG, CPF 514.685.656-72, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Neto, 324 – Centro, na cidade de Recreio, MG.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

1.3.1- O presente termo de convênio é celebrado com fundamento na autonomia administrativa e financeira do ente municipal, conforme disposições previstas no art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

197, combinado com o art. 199 da Constituição Federal e nos artigos 20 a 26 da Lei Federal nº 8.080/90.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - Este convênio visa o auxílio mensal de até R\$ 101.620,00 (cento e um mil, seiscentos e vinte reais) a ser repassado ao Hospital para custeio de profissionais técnicos que farão pronto atendimento e assistência médica especializada aos munícipes e ainda assistência e acompanhamento de pacientes em tratamento.

CLAUSULA III - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Convênio terá vigência da data de 04/01/2021 até 03/01/2022.

3.1.2- O repasse mensal será até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários à execução do presente convênio ocorrerão por conta da seguinte dotação constante do Orçamento Programa do exercício financeiro 2021:

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Ficha 142 Fonte 102

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

5.1 - São obrigações do Convenente, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 – Promover o repasse mensal.

5.1.2- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

6.1- São obrigações do Conveniado, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1- Promover o pronto atendimento médico em regime de plantão durante 24 (vinte e quatro) horas diárias.

6.1.2- Promover atendimento médico de especialidades.

6.1.3- Internação e Cirurgia.

6.1.4- Prestar contas mensalmente dos valores que lhe forem repassados

6.1.5- Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da formalização do convênio, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou supressão) deste Convênio poderá ser determinada pelo Conveniente mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

8.1 - Compete às Secretarias Municipais de Administração e Finanças e de Saúde a fiscalização e acompanhamento da execução do presente Convênio.

CLÁUSULA IX - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos signatários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

superveniência de impedimento legal que torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Leopoldina, com renúncia expressa de qualquer outro, por especial que seja.

E, para dar validade e efeito do que pelos partícipes foram avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito.

Recreio, Minas Gerais, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS RONALDO P. DOS SANTOS
PROVEDOR HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO
DE RECREIO

Testemunhas:

1 _____

2 _____